

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Barra do Mendes*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA.....

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA.....



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de historiador para contribuir com fatos para o projeto de lei em homenagem aos estimuladores do comércio e oratória para evento institucional através do projeto "Comenda Alberic Campos de Oliveira" e mensagens honrosas realizado pela Câmara Municipal de Barra do Mendes.

2. JUSTIFICATIVA

A memória tem um valor intrínseco como experiência coletiva. É ela quem confere sentido às relações sociais e ao território que historicamente tais relações produzem.

O sujeito privilegiado para portá-la é o velho. O mundo dos velhos é o da memória, através da qual se reconhece, se identifica:

(...) somos aquilo que lembramos (...) a nossa riqueza são as lembranças que conservamos e não deixamos apagar e das quais somos o único guardião. (...) se o mundo do futuro se abre para a imaginação, mas não nos pertence mais, o mundo do passado é aquele no qual, recorrendo a nossas lembranças, podemos buscar refúgio dentro de nós mesmos, debruçar-nos sobre nós mesmos e nele reconstruir nossa identidade. (Bobbio, 1997, p. 30 e 54).

A memória não conta apenas a história do indivíduo, mas de seu grupo. Produz elos entre os significados do presente e do passado para o coletivo de sua convivência. Muito da afirmação social do velho reside em que possa dizer ao grupo sobre os porquês de processos temporalmente extensos, cujas influências se faz sentir, mas cujos significados fogem à compreensão imediata dos mais novos do lugar. Uma vez que o diga, dá às imagens, às representações e aos valores do passado condições de submeterem-se a um novo crivo no qual o grupo encontra razões diferentes para preservá-los ou transformá-los.

A memória, onde cresce a história, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado para servir o presente e o futuro. Devemos trabalhar de forma a que a memória coletiva sirva para a libertação e não para a servidão dos homens (Le Goff, 1996, p. 477).

Com base na importância dos fatos que desaguaram na emancipação da Cidade de Barra do Mendes, bem como seu crescimento, o Legislativo tem por fim estipular um evento institucional e com caráter educativo de forma a parabenizar a Cidade em específico edificação da praça comercial de Barra do Mendes, principalmente por meio da figura de destaque Alberic Campos de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

Oliveira.

De sorte, e como forma de estímulo e o espírito do evento buscou profissional especializado na área – ou seja, historiador, no entanto, nativo da cidade, de forma que além do conhecimento técnico, possui suas raízes na terra, com cravado poder de conhecimento das “miudezas” e peculiaridades de forma ímpar, certamente, com a singularidade que destoa de qualquer outro historiador, motivo da inexigibilidade.

A sua naturalidade é essencial para enriquecer a experiência da população, promover a compreensão da história local e fortalecer os laços entre a comunidade e seu passado.

Assim, tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de historiador para realização de evento institucional da Câmara Municipal de Barra do Mendes supracitado.

Dessa forma, a contratação de profissional historiador para contribuição no projeto de lei, explanação em oratória que visa somente homenagear civis precursores do Comércio, bem como resguardar a memória do município, com o resgate de fatos importantes de sua história moderna e contemporânea e seus personagens.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Und.
01	Contratação de serviços de historiador para contribuir com fatos para o projeto de lei em homenagem aos estimuladores do comércio e oratória para evento institucional de comenda e mensagens honrosas realizado pela Câmara Municipal de Barra do Mendes.	03	Meses

Especificação dos Serviços:

- Contribuição na justificativa de projeto de lei para comerciante propulsor de iniciativa privada no Município de Barra do Mendes;
- Confecção de relatos históricos do comércio local e os precursores;
- Apresentação de oratória da história, mais especificamente comércio da cidade;
- Ao pesquisador contratado caberá a execução da coleta de dados, leitura e interpretação de documentos contidos em arquivos públicos ou particulares e realização de pesquisa de campo como entrevistas em forma de áudio ou vídeo, bem como a transcrição e elaboração dos textos correspondentes, para elaboração das biografias de Alberic Campos de Oliveira e de Valdete Figueiredo Barreto que constituirá um documento a ser usado durante o cerimonial e para ser arquivado, e inserido nos anais da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes;

4. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo da prestação de serviços será de 03 (três) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

4.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pela Câmara Municipal de Barra do Mendes, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da prestação do serviço.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste Termo de referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

5.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

5.1.4. Se pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

5.2.3. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – (apenas nos casos de Pessoa Jurídica);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

5.3.2. Atestados ou Certificados de conclusão de cursos no âmbito da área de atuação do objeto a ser contratado.

5.3.3. Trabalhos realizados em prol da história do Município.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado para atender à demanda é com base na proposta de preço apresentada pela empresa, que encontra-se dentro de valor mercado, e resulta no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a ser pago em três parcelas, conforme medição dos trabalhos realizados.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa homenagear cidadãos importantes para a história do município de Barra do Mendes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos N° 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos termos da proposta, anexa a este processo de Inexigibilidade de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da Prestadora de Serviço, o pagamento só se dará a partir da regularização por parte da mesma.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

13. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01101- Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 74, incisos III, da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Barra do Mendes-Bahia, 03 de junho de 2024.

Lusinei da Silva Durães dos Santos
Secretaria Administrativa



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74
O Legislativo a serviço do povo.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de historiador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Mendes.

CONTRATADO: LIANDRO ANTIQUES MANOEL DE SOUSA, portador do CPF de nº. 012.***.***-16, com endereço à Rua José Joaquim Sodré, nº 93, Casa, Centro – Barra do Mendes – BA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 à 06 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra do Mendes-Bahia, 06 de junho de 2024.

GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006-2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTORIADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA (CNPJ N. 16.445.892/0001-74).

CONTRATADA: LIANDRO ANTIQUES MANOEAL DE SOUSA (CPF N. 012.***.***-16).

OBJETO: Contratação de serviços de historiador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Mendes.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 à 06 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo n. 022/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 006/2024.

Barra do Mendes-Bahia, 06 de junho de 2024.

GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL